

## DECISÃO CONJUNTA DIREÇÃO-GERAL DA AGIR E PRESIDÊNCIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO Nº 002/2022

Considerando a Nota Técnica nº 097/2022, que traz os fundamentos fáticos e legais para a presente Decisão Conjunta da Direção-Geral da AGIR e da Presidência do Comitê de Regulação da AGIR, conforme atribuições previstas nos § 2º e § 3º da Cláusula 10 do Protocolo de Intenções da AGIR.

### **DECIDE-SE**

Dispensar a realização de estudo de Análise de Impacto Regulatório, conforme exceção prevista no § 5º do art. 6º da Lei nº 13.848/2019, para a proposta de reformular a Resolução Normativa nº 007/2019, que dispõe sobre as condições gerais e diretrizes regulatórias para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos dos municípios regulados pela AGIR, pois é considerada ato normativo de baixo impacto regulatório, seguindo os requisitos previstos no art. 2º, inciso II e alíneas do Decreto nº 10.411/2020, aliada à previsão de dispensa da Análise de Impacto Regulatório no art. 4º do mesmo regulamento.

Blumenau, 14 de setembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*  
**Daniel Antonio Narzetti**  
Diretor-Geral da AGIR

*(assinado eletronicamente)*  
**João Marcos Bosi Mendonça de Moura**  
Presidente do Comitê de Regulação

